

PARECER JURÍDICO SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITORES

Recebido para análise e parecer memorandos nº 211/2022, 251/2022 e 254/2022 oriunda da Coordenadoria de Ensino e Desporto, referente à contratação emergencial e temporária de monitores.

Informa esta assessoria jurídica que constam ausentes requisitos necessários de informação para a contratação temporária de agentes.

Em regra geral, na Administração Pública, só podem ocupar cargos aqueles que porventura tenham prestado concurso público, conforme o disposto no artigo 37, II, CF. A exceção encontra-se expressa no inciso IX do mesmo artigo. Nessa hipótese, deverão ser atingidas as seguintes condições: a) previsão em lei dos cargos; **b) tempo determinado**; c) necessidade temporária de interesse público; d) interesse público excepcional.

Assim retorne o presente expediente à coordenadoria solicitante para informação acerca do período/tempo dos contratos em análise. Após retorne a esta assessoria para parecer final.

Santo Cristo/RS, 25 de agosto de 2022.

Adriano José Ost,
Assessor Jurídico.